RESOLUÇÃO Nº 02/94

Súmula: Fica autorizado a Mesa Executiva da Câmara Municipal a criar um Programa Informativo a ser vinculado junto as rádios locais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Executiva da Câmara Municipal a criar um Programa Informativo a ser vinculado junto às rádios locais.

Art. 2º - A execução do Programa Informativo será regulamentado por ato da Presidência da Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - seja destinado 1/3 (um terço) do Programa para informações a respeito dos trabalhos da Câmara Municipal.

II- o restante do tempo seja destinado para informações dos vereadores municipais, prestadas por eles próprios.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 11 de outubro de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Vereador, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário o seguinte projeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Súmula: Fica autorizado a Mesa Executiva da Câmara Municipal a criar um Programa Informativo a ser vinculado junto as rádios locais.

Art.º 1 - Fica autorizado a Mesa Executiva da Câmara Municipal a criar um Programa Informativo a ser vinculado junto as rádios locais.

Art.º 2 - A execução do Programa Informativo será regulamentado por ato da Presidência da Câmara Municipal, obedecendo os seguintes requisitos:

I - seja destinado 1/3 (um terço) do Programa para informações a respeito dos trabalhos da Câmara Municipal.

II - o restante do tempo seja destinado para informações do vereadores municipais, prestadas por eles próprios.

Art.º 3 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 26 de setembro de 1994

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
VEREADOR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/94
A.: *José Luiz de Castro*

PARECER

Analisamos o projeto de resolução em epígrafe, e dele concluímos que o mesmo pode ser alvo de deliberação plenária, a quem caberá a decisão de seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 10 de outubro de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

Pelas conclusões:

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

dispensa de interstício ao Projeto de Resolução nº 02/94

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de outubro de 19 94 .

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 661/94
DATA 10 / 10 / 94